

LEI Nº 497 12 DE JUNHO DE 1989

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DENTRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

LIDUINO DAL FORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço a saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Timbé do Sul, de que trata o anexo 1-Cargos Comissionados da Lei nº 469 de 16 de dezembro de 1988, o cargo abaixo especificados com o respectivo nível e vencimento:

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
01 (UM)	CONTADOR	LCC-2	448,72

Art. 2º - Em vista do acima exposto e no intuito de ajustar os níveis e adequar os vencimentos à realidade, fica alterado o anexo 1, item 1, Cargos Comissionados da Lei acima citada, que passará a vigorar com o seguinte nº de cargos, respectiva nomenclatura, componente nível e o respectivo vencimento, como adiante segue:

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
01(UM)	SECRETÁRIO GERAL	LCC - 1	461,64 - 120,16
01(UM)	CONTADOR	LCC - 2	448,72 - 100,00
02(DOIS)	ASSESSOR	LCC - 7	236,40 - 368,93

Art.3º -Fica concedido um reajuste da ordem de 56% (cinquenta e seis por cento) aos funcionários ocupantes de cargos comissionados, do quadro permanente do pessoal.

Parágrafo Único : O reajuste de que trata o artigo acima incidirá sobre os valores constantes do artigo 2º desta Lei com efeito retroativo a 1º de maio de 1989 para os cargos antigos e a partir da publicação da presente Lei para o cargo ora criado se provido.

Prefeitura Municipal de Timbê do Sul



Rua Pedro Panatto Nº244- Fone (0485)361133 e 361144

4ª - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das despesas próprias inseridos no orçamento para o ano em curso.

5ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1ª de maio de 1989, observado o que estabelece o parágrafo único do artigo 3ª, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÊ DO SUL, 12 DE JUNHO DE 1989

LIDUINO DAL PONT - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra:

JOSÉ NELCI PAZZINI - SECRETÁRIO GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÊ DO SUL

RECEBI EM 14/06/89